

DECISÃO: A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu dos recursos ordinários interpostos; no mérito, sem divergência, negou provimento ao recurso do reclamante e deu provimento parcial ao recurso do reclamado para: **a)** indeferir os benefícios da Justiça Gratuita ao autor; **b)** excluir a condenação ao pagamento da multa pela oposição de embargos de declaração protelatórios no valor de 1% sobre o valor da causa. Mantido o valor arbitrado à condenação, por ainda compatível.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 28.11.2019 (divulgada no dia útil anterior). Dou fé.

Belo Horizonte, 27 de Novembro de 2019

REGINA CELIA BATISTA MENDES

Secretaria da 10a. Turma

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 10a. Turma, realizada no dia 19 de novembro de 2019, com início às 09:00 horas e término às 13:14 horas.

Presentes os Exmos.: Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima, Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires (Presidente), Juíza Convocada Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Juiz Convocado Vitor Salino de Moura Eça, Juíza Convocada Ângela

Castilho Rogêdo Ribeiro e Juíza Convocada Adriana Campos de Souza Freire Pimenta.

Procuradora do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget.

Abertos os trabalhos, a Presidente, Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires iniciou a sessão cumprimentando a todos os presentes.

Manifestou, inicialmente, as boas-vindas à Juíza Convocada Adriana Campos de Souza Freire Pimenta pelo retorno de férias, à Juíza Convocada Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim e ao Juiz Convocado Vitor Salino de Moura Eça pelos regressos à 10ª Turma. Agradeceu a Exma. Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima que, mesmo em férias regimentais, compareceu à sessão para julgar os processos a ela vinculados como relatora.

Registrou, também, votos de congratulações e felicitações à Dra. Cássia Marise Hatem, em virtude de sua eleição como Presidente da AMAT Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas, como demais membros da Diretoria, desejando-lhes uma exitosa gestão.

Aderiram às manifestações os demais componentes da d. Turma, do d. Ministério Público do Trabalho, OAB/MG e AMAT/MG.

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Em relação aos processos físicos, não houve inscrição para sustentação oral.

A seguir, foram julgados os processos, obtendo-se os seguintes resultados:

Pauta de 19/11/2019-1

00086-2001-038-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de LUIZ CARLOS PAULO e provido 00354-2014-045-03-00-2 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de VALE S.A.

01455-2004-018-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de ANTONIO DE QUEIROZ e provido

01510-2003-009-03-00-6 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de GILSON CORREA DO BONFIM (ESPOLIO DE)

02201-2014-179-03-00-5 ROPS

Conhecido o recurso de ANDREZA FERREIRA DA COSTA e não provido

onhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido em parte

Além dos autos físicos foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema PJe-JT.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a Sessão.

Rosemary de Oliveira Pires
Desembargadora Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Guilherme Augusto de Araújo
Secretário da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº ROT-0010954-55.2013.5.03.0030

Relator	Rosemary de Oliveira Pires
RECORRENTE	ROBSON ANANIAS COELHO ELIAS
ADVOGADO	MARDEM SOUZA MACEDO(OAB: 102765/MG)
RECORRIDO	TORA RECINTOS ALFANDEGADOS S/A
ADVOGADO	PAOLA BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 119406/MG)
ADVOGADO	ANA GABRIELA TEIXEIRA CORDOVA(OAB: 114866/MG)
ADVOGADO	LIDIANE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 140425/MG)
ADVOGADO	CAMILA PALMELA DOS SANTOS MELO(OAB: 123873/MG)
ADVOGADO	NATALIA FERRAZ FREITAS(OAB: 123048/MG)
ADVOGADO	MARIA GORETH TORRES NEIVA(OAB: 52016/MG)
ADVOGADO	SHEILA GOMES FERREIRA PASSOS(OAB: 73087/MG)
ADVOGADO	CLAUDIA RUTH DA SILVA(OAB: 155231/MG)
ADVOGADO	CELIA MARIA SILVERIO DE LIMA(OAB: 59326/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON ANANIAS COELHO ELIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A16

Ficam as partes cientes da seguinte decisão:

"Vistos.

Considerando os termos do Ofício Circular TRT/NUGEP N.13/2019, que encaminhou a este Gabinete cópia do despacho proferido pelo Exmo. Ministro Gilmar Mendes, do Excelso Supremo Tribunal

Federal, no julgamento do ARE 1.121.633/GO, relacionado ao tema "validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente", com ordem de suspensão de "todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional, nos termos do artigo 1035, §5, do CPC, uma vez que o plenário virtual do STF reconheceu a repercussão geral do tema", bem como o Ofício Circular nº. GVP1/9/2019, da 1ª Vice-Presidência deste Tribunal, suspendo o processamento do feito.

Dê-se ciência às partes.

BELO HORIZONTE, 27 de Novembro de 2019.

Rosemary de Oliveira Pires
Desembargador(a) do Trabalho"

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 28.11.2019 (divulgada no dia útil anterior). Dou fé.

Decisão Monocrática

Processo Nº ROT-0010954-55.2013.5.03.0030

Relator	Rosemary de Oliveira Pires
RECORRENTE	ROBSON ANANIAS COELHO ELIAS
ADVOGADO	MARDEM SOUZA MACEDO(OAB: 102765/MG)
RECORRIDO	TORA RECINTOS ALFANDEGADOS S/A
ADVOGADO	PAOLA BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 119406/MG)
ADVOGADO	ANA GABRIELA TEIXEIRA CORDOVA(OAB: 114866/MG)
ADVOGADO	LIDIANE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 140425/MG)